



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI N^o 68

Revoga o Art^o 1^o da Lei n^o 37 de 9 de Agosto de 1961, e dá/ outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Maré, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

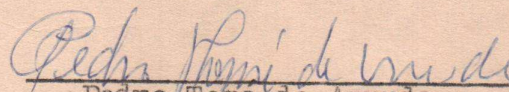
Art^o 1^o - Fica revogado o Art^o 1^o da Lei n^o 37 de 9 de Agosto de 1961.

Art^o 2^o - Fica o Snr. Prefeito Municipal de Maré autorizado a transferir para o dia de Sabado, a feira livre, desta Cidade, que habitualmente vem se realizando nos dias de Domingo.

Art^o 3^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua// publicação.

Art^o 4^o - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, em 20 de Dezembro de 1963.


Pedro Tomé de Arruda
P r e f e i t o